Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Outubro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2205

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 012/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de obras, torna pública a licitação **Tomada de Preço nº 012/2020,** do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE A MELHORIA URBANA E REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** onde será realizada sessão pública as **08h30min** do **dia 26 do mês de outubro de 2020**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 08 de outubro de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:467DE81A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4156/2020 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 11/2020.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 11/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MANGABEIRA FAZ. BONSUCESSO, MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS destinados a DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
Soloart Terraplenagem e Construções Ltda - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.859.733/0001-01, estabelecida em SCIA, 0, QD 12 CONJ 01 LT 16 - GUARA, BRASÍLIA – DF
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$162.040,16 (cento e sessenta e dois mil e quarenta reais e dezesseis centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.18.26.782.0006.1.025.4.4.90.51 - Constr.Pontes. Mata-Burros e Bueiros, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 08 de outubro de 2020

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:083D34F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Alexânia-GO, 08 de outubro de 2020.

Versam os autos sobre despesas com aquisição de gêneros alimentícios e outros para SCFV - CRAS, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº **5413/2020**, decido, ao SCFV – CRAS do Parecer Jurídico de 16 de julho de 2019 e com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, declarar a **Dispensa de Licitação** para pagamento da empresa **Iraci Rosa da Cunha,** inscrita no CNPJ/CPF sob nº **01.180.241/0001-22**, no valor de **R$ 1.359,50** (mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), referente à contratação demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para a sequência dos procedimentos.

Cumpra-se.

JANISSE DE OLIVEIRA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sara Lanuza Souza Melo
Código Identificador:7CF8C8BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5471/2020
CONTRATADA: TEK DISTRIBUIDOR LTDA (CNPJ nº 21.118.267/0001-58).
OBJETO: Aquisição de 2 (dois) equipamentos de internet wireless out door (externo) a frequência de 5.8 GZH/AC
VALOR TOTAL: R$ 1.707,20 (mil setecentos e sete reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c a alínea "b" do inciso I do art. 1º. da Medida Provisória nº. 961/20.

DESPACHO: O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, da empresa **TEK DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.118.267/0001-58**, no valor total de R$ 1.707,20 (mil setecentos e sete reais e vinte centavos), com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c a alínea "b" do inciso I do art. 1º. da Medida Provisória nº. 961/20.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2020.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 052/2019

Publicado por:
Sara Lanuza Souza Melo
Código Identificador:7EEE9315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos de informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor:

Item 01: Quanta Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 10.316.141/0001-71;

Valor Global: R$ 145.890,00 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Maiores Informações: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C77B0DBD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria n°377/GABIN, de 30 de setembro de 2020 torna pública a abertura das inscrições para o preenchimento de 1 (uma) vaga para a função de Coordenador de Polo, a fim de atuar no Polo Alexânia/GO, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas, gratuitamente, no período de 26/10/2020 a 09/11/2020, das 07h às 16h, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Nelson santos, 254-332, Alexânia/GO, 72930-000. Demais informações e a cópia da íntegra do Edital poderão ser obtidas no sítio www.alexania.go.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação no endereço citado acima e no telefone: (62) 3336-1113.

Alexânia, 08 de Outubro de 2020.

KARYNE DAYANE F. OLIVEIRA
Membro da Comissão

CLEIDE DA SILVA ROSA
Membro da Comissão

VANUSA MOREIRA FARIAS RABELO
Membro da Comissão

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4B2B03E1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Início de recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 13/10/2020. Fim do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 23/10/2020. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09:00 horas do dia 23/10/2020 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 08 de Outubro de 2020.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda de Carvalho Baroni
Código Identificador:4A0B964D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº . 1, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Institui Critérios de Elegibilidade dos Espaços Culturais que se inscreverem no edital de cadastro e concessão do subsídio que trata o Inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto Municipal nº. 186, de 09 de setembro de 2020;

Considerando o Inciso II do Art. 2º do Decreto federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que estabelece que compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto noinciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

Considerando o Art. VI do Capítulo III do Decreto federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que estabelece que o subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local, resolve:

Art. 1º. Definir os Critérios de Elegibilidade dos Espaços Culturais que apresentarem propostas, por meio de edital, para o recebimento do subsídio mensal nos seguintes termos.

I - Comprovar a atuação como Espaço Cultural nos últimos 24 meses anteriores à solicitação do subsidio;

II - Comprovar através de auto declaração a interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social (Estado de Calamidade Pública);

III – Apresentar documentos cadastrais solicitados em Edital;

IV - ter sede ou comprovar a atuação efetiva no município de Alexânia-GO há no mínimo 24(vinte e quatro) meses;

V - apresentar proposta contendo: a solicitação do valor pretendido; dados do espaço cultural solicitante; dados do responsável legal pelo espaço; cópias dos comprovantes (ou auto declaração no caso de materiais de consumo e insumos) das despesas a serem custeadas através do subsídio justificando a média de gastos referentes aos 03(três) primeiros meses do ano de 2020 (dois mil e vinte); os gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização; as despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização ou outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.

VI - Ter a média comprovada de gastos entre R$ 3.000 (três mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais);

VII – Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. (Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Gestão Municipal).

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE SARDELA SEIXAS
Secretária Int. de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leda Hilário Ribeiro Mendonça
Código Identificador:D6A2DA42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 725

DECRETO Nº 725. DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"NOMEIA SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, usando de suas legais atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, particularmente para formalizar o direito dos concursados.
DECRETA:
Art. 1º - Fica, por força desteDecreto, nomeado para o cargo de **Operador de maquinas**, do quadro pessoal de provimento efetivo da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e a partir desta data, o Senhor **ROBERTO FERREIRA SILVA,**portador do CPF nº 773,890,691-04 e RG nº 3321355DGPC/GO, em razão de sua aprovação em 3º lugar no Concurso Público homologado em 18 de dezembro de 2019, segundo a ordem decrescente de classificação, e por haver aceito encargo de suas funções, bem assim apresentando documentação necessária e exigida em Lei, para sua investidura e posse com provimento permanente e regido pelo Regime Jurídico Único, estabelecido pelo Município, conforme Leis Municipaisnº 001/1993, de 07 de janeiro de 1993, Lei Complementar nº 001/1993, de 30 de agosto de 1993, Lei nº 294, de 30 de maio de 2008 e Lei nº 284, de 01 de outubro de 2007, sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório para aquisição de seus direitos legais e Constitucionais, na carreira funcional, inclusive as vantagens de ordem pessoal.
Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das providências complementares comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas a lotação da servidora, a posse e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro e demais fins de mister.
Art. 3º – EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia, os resultados de seu objeto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de outubro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:3364FD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 047

PORTARIA Nº 047. DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO:
a) – O disposto no art. 89, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do município;
b) – O que estabelece o Decreto Municipal nº 725, de 01 de outubro de 2020, a qual nomeia o Servidor ROBERTO FERREIRA SILVA**,** em virtude de haver sido habilitado no Concurso Público nº 001/2019, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Operador de Maquinas, integrante do Quadro de Pessoal desta Prefeitura;
c) – A necessidade e o interesse da Administração.
RESOLVE:
I – Colocar o Servidor ROBERTO FERREIRA SILVA, Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.
II – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de outubro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:F0E8208B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N.º 046

Portaria n.º 046/GAB/2020

Aparecida do Rio Doce – GO, 01 de outubro de 2020.

"*Dispõe sobre Aposentadoria de servidor estatutário, e da outras providências"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei N.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, Art. 12 da Lei Complementar 001 de 30 de agosto de 1993 e considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

I – Conceder, Aposentadoria, a servidora ONILDA TIAGO DE QUEIROZ BORGES do cargo Estatutário de Professor, lotado no FUNDEB, conforme anexo IX da Lei nº. 284 de 01 de outubro de 2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de outubro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:0146538C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N°660/2020
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda/Anúncios por Meio de Carro de Som, em Prol da Orientação e Informação da População em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, com Vistas a Prevenção do COVID-19 e a Disseminação do Vírus. Saindo vencedora a Empresa: ELDES ATAIDES CARDOSO - ME**, com o** Valor: **14.040,00**

Aragarças, 08 de Outubro de 2020.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:838E8FB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 658/2020

Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 10.689.094/0001-01
Valor Total: 157,26
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS..
Vigência: 08/10/2020 à 31/012/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:731C3576

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 659/2020

Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.952.998/0001-92
Valor Total: 820,00
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 VENTILADORES 60CM PARA ATENDER A ACADEMIA DE SAÚDE.
Vigência: 08/10/2020 à 31/012/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:749A60E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 656/2020

Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): WILTEMAR OLIVEIRA BONFIM-ME
CNPJ: 11.976.478/0001-78
Valor Total: 80,00
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DE ALUMINIO VIDRO-VIDRO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.
Vigência: 08/10/2020 à 31/012/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C3F15304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 657/2020

Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): NADIR ROQUE ALBARELLO
CNPJ: 36.876.126/0001-71
Valor Total: 1.265,00
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Vigência: 08/10/2020 à 31/012/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C58CB6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: IZAUFIRA FRANCISCA GUIMARÃES
Objeto: Locação dos Imóveis situados na rua Ernesto Jose Barbosa, esquina com a rua Guilherme Fernandes da silva, n°555, LT. 24, Qd.01, com área de 432,00 m², registrado no CRI sob matricula n°4488, Setor Centro Administrativo, para a Instalação do Instituto Médico Legal e da Polícia Técnica Cientifica.
VALOR: **3.000,00**
Vigência: 01/102020 à 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:94AA30CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL- SRP-EDITAL Nº 013/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivo do pregoeiro ter testado positivo para Covid 19, o Pregão presencial em referência foi **Adiado** para o dia **26 de outubro de 2020, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 013/2020**, tendo por objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA UBS DR. MANOEL DA SILVA GARROTE NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA COVID-19, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Conforme republicado, Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 08 de outubro de 2020.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:E01473C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO- EDITAL Nº 001/2020 PROCESSO Nº 4055/2020

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivo do pregoeiro ter testado positivo para Covid 19, o Pregão em referência foi **Adiado** para o **dia 29 de outubro de 2020, às 09h00min**, através do endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ **PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 001/2020** tendo por objeto: **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA COPA GOIÁS DE FÓRMULA 200, ANO DE 2020, CONFORME PROPOSTA Nº 002206/2020 E CONVÊNIO Nº 898781/2020, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Conforme Edital Republicado**,** Edital e Projeto disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 08 de outubro de 2020.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:488BBDF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01750

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01750/2020
PROCESSO: N° 3682/2020
CONTRATADA: FLIP PALACE HOTEL LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com a Lei n° 14.065/2020, nos termos do Artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.040,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BB798833

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01750

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01750/2020
PROCESSO: N° 3682/2020
CONTRATADA: LEONARDO APARECIDO DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com a Lei n° 14.065/2020, nos termos do Artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.760,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:036F7DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01742

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01742/2020
PROCESSO: N° 3660/2020
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 54,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A5C9FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01749

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01749/2020
PROCESSO: N° 3675/2020
CONTRATADA: GOYAZ BRITAS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2020, ARP 005/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 16.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6A1E0A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01741

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01741/2020
PROCESSO: N° 3659/2020
CONTRATADA: DURÃO AUTO ELÉTRICA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com a Lei n° 14.065/2020, artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.319,92
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:62032700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01746

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01746/2020
PROCESSO: N° 3616/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 38,97
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A9156FBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

O FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 21 DE OUTUBRO DE 2020, às 08:30 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM TIPO SEDAN, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA GO. Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacacaocachoeiraalta@hotmail.com

MARIO LÚCIO ALVES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:93D511CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 991-2020 - DIÁRIA - CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS

Portaria nº 991/2020 Campos Belos, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Cristiano de Souza Campos, inscrito no CPF de nº: 018.239.951-60, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, a serviço pela Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, quando em viagem com a finalidade de ir à cidade de Formosa – GO para protocolar documentos junto a Receita Federal. A viagem acontece nos dias 15 de setembro às 17h00min e retornando dia 16 de setembro de 2020, com previsão às 18h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 15 e 16 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D348E821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 992-2020 - FÉRIAS - CLEILSON MORAIS SILVA

PORTARIA Nº 992/2020. DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Cleilson Morais Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 17/09/2019 a 17/09/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 21/09/2020 e término em 20/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C4E93828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 993-2020 - ERRATA DA PORTARIA 987-2020 - FERIAS - GISELLE GONÇALVES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 993/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Errata da Portaria nº 987/2020. De 14 de setembro de 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Gizely Gonçalves Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 14/09/2020 e término em 13/10/2020.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Giselle Gonçalves Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 14/09/2020 e término em 13/10/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A4590985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 994-2020 - ERRATA DA PORTARIA 977-2020 - FERIAS - JOSÉ MARCIO SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 994/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Errata da Portaria nº 977/2020. De 08 de setembro de 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **José Marcio Soares da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 05/06/2019 a 05/06/2020, sendo que 1/3 convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias terá início dia 11/09/2020 e término em 30/09/2020.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **José Marcio Soares da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 05/03/2019, sendo que 1/3 convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias terá início dia 11/09/2020 e término em 30/09/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:788EEACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 995-2020 - LICENÇA PREMIO REMUNERADA - CHERLY AIRES FRANÇA

PORTARIA Nº 995/2020 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada a servidora pública municipal Sr.ª Cherly Aires França, que exerce o cargo de **professora**, concursada, referente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 02/08/2014, sendo que os 03 (três) meses serão convertidos em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4AD90CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 996-2020 - LICENÇA PREMIO REMUNERADA - ESTELA MÁRCIA ALMEIDA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 996/2020 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada a servidora pública municipal Sr.ª Estela Márcia Almeida Oliveira, que exerce o cargo de **auxiliar de pedreiro**, concursada, referente ao período aquisitivo de 02/04/2008 a 02/04/2013, sendo que os 03 (três) meses serão convertidos em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4620A6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 997-2020 - ERRATA DA PORTARIA 930-2020 - NOMEIA - CLAUDENICIO FRANCISCO DOS ANJOS

PORTARIA Nº 997/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Errata da Portaria nº 930/2020. De 14 de agosto de 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Caludenicio Francisco dos Anjos, para ocupar, o cargo em comissão de **Diretor de Limpeza Urbana**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Claudenicio Francisco dos Anjos, para ocupar, o cargo em comissão de **Diretor de Limpeza Urbana**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:743EECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 998-2020 - FÉRIAS - JANICLÉIA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 998/2020. DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Janicléia Rodrigues dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 25/06/2019 a 25/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 30/09/2020 e término em 29/10/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D6091F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 999-2020 - FÉRIAS - JUVENAL GOMES DA COSTA

PORTARIA Nº 999/2020. DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Juvenal Gomes da Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 03/04/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/10/2020 e término em 30/10/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BE709843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.000-2020 - LICENÇA PREMIO - EORILDES ARAÚJO COSTA BRAGANÇA

PORTARIA Nº 1.000/2020 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Eorildes Araújo Costa Bragança, que exerce o cargo de **auxiliar de**

enfermagem, concursada, referente ao período aquisitivo de 22/05/2015 a 22/05/2020, sendo que 03 (três) meses terá inicio em 01/10/2020 e termino em 29/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A13A70B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1001-2020 - FÉRIAS - FLORIMÁRIA FERREIRA BARBOSA

PORTARIA Nº 1.001/2020. DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Florimária Ferreira Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 a 21/05/2020, sendo que 1/3 convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias terão início em 30/09/2020 a 19/10/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:34B60BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.002-2020 - FÉRIAS - ZILDA SILVA

PORTARIA Nº 1.002/2020. DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Zilda Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/10/2020 e término em 30/10/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8A58D9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.003-2020 - FÉRIAS - ILDENI CARDOSO DA SILVA ARAÚJO

PORTARIA Nº 1.003/2020. DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Ildeni Cardoso da Silva Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/10/2020 e término em 30/10/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:39F694E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1004-2020 - FÉRIAS - ANA PAULA DE SIQUEIRA REIS

PORTARIA Nº 1.004/2020. DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Ana Paula de Siqueira Reis**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/10/2020 e término em 30/10/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0B85062B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.006-2020 - FÉRIAS - GRACIOMAR VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1.006/2020. DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Graciomar Vieira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/10/2020 e término em 30/10/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F7F22850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.007-2020 - FÉRIAS - MARONILDES RODRIGUES COSTA SANTOS

PORTARIA Nº 1.007/2020. DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maronildes Rodrigues Costa Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 08/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/10/2020 e término em 30/10/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3E9B411B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CARTA CONVITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EDITAL CARTA CONVITE Nº 004/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA DE CASTELANDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 20 de Outubro de 2.020 as 09:00 horas,** em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Carta Convite nº 004/2020, do tipo menor preço por empreitada global, para **Contratação de empresa especializada em Engenharia para Execução de Obras para Reforma da Escola Jose Mendes de Paula – Processo n. 202000063000060, com endereço localizada à Rua Durvalina Gomes de Oliveira, Bairro Andira, no Municipio de Castelândia-Go, conforme Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentaria, conforme este Edital e seus anexos.**

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, email: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140 e 1142.

Castelândia-Go., aos 08 dias do mês de Outubro de 2.020.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto nº 014/2020.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:4EDB12CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 020/2020

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia 27 de outubro de 2020 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba - GO, tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de materiais destinados a atender as necessidades do curso de Medicina para a realização de aulas práticas no laboratório de Técnica Operatória no Centro Clínico da Unicerrado**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 09 de outubro de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:58B74648

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 024/2020

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de outubro de 2020 às 09h00min, no prédio da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, situado Rod. GO 320 – KM 01- Jardim Santa Paula, tendo por objeto a aquisição de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Fesg/UniCerrado, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 09 de outubro de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9010558A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI

lEI N. 711/2020, DE 28 DE setembro de 2020.

Dispõe sobre a criação da Casa de Acolhimento ao Idoso Vander Machado "Vandinho" e dá outras providências.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Casa de Acolhimento ao Idoso, denominada Casa de Acolhimento ao Idoso Vander Machado "Vandinho", situada na Avenida Goiânia, Praça Dirceu Alves Pereira, sem número, Bairro Nazaré, Hidrolândia, Goiás.
Parágrafo único. A Casa de Acolhimento ao Idoso Vander Machado "Vandinho" é instituição vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e observará as normas e regulamentos previstos nesta Lei.

Art. 2º. A Casa de Acolhimento ao Idoso é instituição destinada à prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos com 60 (sessenta) anos ou mais de idade, com ou sem suporte familiar, sem contrapartida financeira.

Art. 3º. A Casa de Acolhimento ao Idoso tem como finalidade:
I – acolher idosos com 60 (sessenta) anos ou mais;
II – assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua;
III – promover o acesso a atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade;
III – promover o acesso a benefícios, programas e outros serviços sócio-assistenciais e as demais políticas públicas setoriais;
IV – preservar a integridade, a imagem e as informações das pessoas idosas acolhidas, mediante cadastros e registros atualizados de todos os idosos;
V – garantir a higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e postura não discriminatória em suas dependências físicas.

Art. 4º. É facultada a participação do idoso no custeio da Casa de Acolhimento mediante formalização por instrumento próprio de "Termo de Doação", subscrito pelo idoso ou por seu representante legal, se incapaz, que deverá conter expressamente os valores doados.
§1º O Termo de Doação deverá ser renovado anualmente.
§2º Os valores transferidos a título de doação não poderão superar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do benefício mensal percebido pelo idoso.
§3º No mínimo 30% (trinta por cento) do benefício mensal percebido pelo idoso deverá ser utilizado para custeio de despesas pessoais do acolhido, cumprindo à Direção da Casa de Acolhimento comprovar tais gastos perante a Secretaria Municipal de Assistência Social.
§4º O numerário doado é tido como receita orçamentária e será recolhido ao Fundo Municipal do Idoso em conta-corrente específica, bem como se submeterá aos controles interno e externo, com registro contábil e transparência.
§5º Os valores oriundos de doação dos acolhidos só poderão ser gastos após aprovação pela assembleia do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Para a manutenção e ou administração dos serviços da Casa de Acolhimento ao Idoso Vander Machado "Vandinho" poderá a Administração Municipal buscar a colaboração de instituições privadas, mediante a assinatura de convênio, conforme legislação pertinente.

Art. 7º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (28/09/2020)

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Prefeito

Publicado no placar desta prefeitura Em: 28/09/2020.

SEBASTIÃO MATIAS NETO
Secretário de Adm. Finanças

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:CD439BB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ajuste: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 037/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ipameri – GO, CNPJ n° 07.777.639/0001-27.

Contratado: ANA LÚCIA OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF nº 791.865.641-53 e RG nº 5.078.789 SPTC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua VS-2, Qd. 04, Lt. 13, s/n°, Village Sul, doravante denominado **CONTRATADA**.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a contratação de pessoa física, especializada em prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços na especialidade **Técnica de Enfermagem** conforme especificado no Credenciamento nº 001/2019 e anexos, relação de serviços, valores por procedimento e estimativa (Termo de Referência, Anexo I), que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

Dotação Orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.301.0203.2067 Manutenção do Programa Saúde da Família	102 | 114	ORDINÁRIO | ESPECÍFICO	20200674 | 20200675	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Valor do empenho/aditivo: R$ 3.618,00 (três mil, seiscentos e dezoito reais).

Amparo legal: Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:02399445

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ajuste: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 278/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ipameri – GO, CNPJ n° 07.777.639/0001-27.

Contratado: PATRÍCIA SILVESTRE ESRAEL, brasileira, inscrita no CPF nº 068.899.741-40 e RG nº 6.553.359 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua São Paulo, n° 12, Vila Souza, doravante denominada **CONTRATADA**.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a contratação de pessoa física, especializada em prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços na especialidade **Técnica de Enfermagem** conforme especificado no Credenciamento nº 001/2019 e anexos, relação de serviços, valores por procedimento e estimativa (Termo de Referência, Anexo I), que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

Dotação Orçamentária:

UNID.	*FUNCIONAL*	*F. RECURSOS*	*ORIGEM*	*FICHA*	*CD./DESCRIÇÃO*
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102 | 114	ORDINÁRIO | ESPECÍFICO	20200712 | 20200713	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Valor do empenho/aditivo: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Amparo legal: Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:91D00D76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2020

Processo de Contratação por meio do Pregão Presencial nº 15/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA brasileiro, casado, portadora da RG nº 2074 PM-GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.952.998/0001-92, com sede na Avenida Caiapó, nº 1051, Sala 01, Centro, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF 004.228.541-07.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-GO.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 164.858,00 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Prazo de vigência: 06/10/2020 até 31/12/2020.

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
16.16.12.306.1119.2.637-3.3.90.30 fichas 393 – Merenda Escolar Ensino Fundamental
16.16.12.306.1119.2.638-3.3.90.30 fichas 394 – Merenda Escolar Ensino infantil
16.16.12.306.1119.2.639-3.3.90.30 fichas 395 – Merenda Escolar EJA

Data da assinatura: 06/10/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 06 de outubro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:71C794AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) ***– FA & FL TECNOLOGIA LTDA – ME****, inscrita no CNPJ sob o nº 28.009.375/0001-31, com sede na Rua Diamantino, Nº 499-A, Centro, Cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como serviços de manutenção das impressoras da Secretaria de Educação.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***OUTUBRO*** *do ano de* ***2020.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F5A0DFBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– FA & FL TECNOLOGIA LTDA – ME**, empresa cujo CNPJ é 28.009.375/0001-31, situada Rua Diamantino, 499 – A, Bairro Centro, município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manutenção das impressoras da Secretaria de Saúde.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de impressão para a Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2020.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:95051051

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse do público,*

CONSIDERANDO QUE:

a) ***– RESOLV ASSESSORIA & CONTABILIDADE EIRELI****, inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.703/0001-20, com sede na Rua Minas Gerais, QD: 01 LT: 05, Setor Primavera, Cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, referente a emissão de certificado digital PJ A1 para a Secretaria de Administração.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***OUTUBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65E0BE5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **MAIKO B MACEDO ME***, estabelecida na Rua Antônio de Freitas, Nº 720, Centro, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.370.895/0001-40, possui qualificação para fornecer os serviços mecânicos no trator 65x da Secretaria de Transporte;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***OUTUBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A675AEE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) ***– FA & FL TECNOLOGIA LTDA – ME****, inscrita no CNPJ sob o nº 28.009.375/0001-31, com sede na Rua Diamantino, Nº499-A, Centro, Cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como serviços de manutenção nas impressoras da Secretaria de Saúde referente ao mês de Setembro;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***OUTUBRO*** *do ano de* ***2020.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4D6135BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR ***DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*****,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– GARDENIA ASSIS DE FREITAS MORAIS**, empresa cujo CNPJ é 07.818.721/0001-52, situada Rua João Inácio, QD: 20 LT:11, Bairro Centro, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manutenção da Secretaria;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **23** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FD7E877F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) ***– TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA - EPP****, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, com sede na AV Francisco Matarazzo, Nº 176, Água Branca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como laudos de eletrocardiogramas.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***OUTUBRO*** *do ano de* ***2020.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:91486B10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **MAIKO B MACEDO ME***, estabelecida na Rua Antônio de Freitas, Nº 720, Centro, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.370.895/0001-40, possui qualificação para fornecer os serviços mecânicos na retroescavadeira 406E da Secretaria de Transporte;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***OUTUBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3BA152D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– FA & FL TECNOLOGIA LTDA – ME**, empresa cujo CNPJ é 28.009.375/0001-31, situada Rua Diamantino, 499 – A, Bairro Centro, município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para fazer a manutenção das maquinas de impressão da Prefeitura Municipal, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **Outubro** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2E069ED8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) ***– IMAGEM E DIAGNÓSTICO PARANAÍBA LTDA ME****, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.864/0001-35, com sede na Rua Coronel Carlos, Nº 1175, Centro, Cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de exames de radiologia do torax.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***OUTUBRO*** *do ano de* ***2020.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4600B4F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ****, estabelecida na Rua Antonio Paulino, Nº 756, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.800.832/0001-25, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços mecânicos na van Renault máster da Secretaria de Educação, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***SETEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FBC38D7D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– FA & FL TECNOLOGIA LTDA – ME**, empresa cujo CNPJ é 28.009.375/0001-31, situada Rua Diamantino, 499 – A, Bairro Centro, município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manutenção das impressoras da Secretaria de Administração.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de toner de impressão para manutenção das impressoras da Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6D5D3726

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) ***– JOÃO BATISTA PEREIRA 32188498100****, inscrita no CNPJ sob o nº 31.131.312/0001-68, com sede na Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira, S/N, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como pintura de placas para Secretaria de Turismo;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir empresa que forneça o serviço solicitado,
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***OUTUBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:53CD3D94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ****, estabelecida na Rua Antônio Paulino, Nº 756, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.800.832/0001-25, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços mecânicos na Ford Ranger da Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***SETEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:18A4C63D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– FA & FL TECNOLOGIA LTDA – ME**, empresa cujo CNPJ é 28.009.375/0001-31, situada Rua Diamantino, 499 – A, Bairro

Centro, município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manutenção das impressoras da Secretaria de Educação.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de equipamentos de impressão para a Secretaria de Educação, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2020.**

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DCA5090D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **JOSE DARC CARNEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.078.718/0001-50, estabelecida na AV Presidente Dutra, nº 2153, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – Em razão da necessidade em atender a demanda da Secretaria de Transportes, uma vez os itens descritos no termo de referência necessitam de manutenção para manter o bom funcionamento da roçadeira da Secretaria de Transporte;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de materiais para manutenção da roçadeira*, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **20** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E606ECA4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **JOSE DARC CARNEIRO – EPP***, estabelecida na Rua Pedro Moreira de Almeida, nº 01, Vila Imperatriz, Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.078.718/0001-50, possui qualificação para fornecer os serviços de manutenção na roçadeira da Secretaria de Transporte;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **20** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CAC45712

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Costa e Silva, Qd. 04, lote 01, Centro, Mambaí-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.784.414/0001-06, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no período de 09/10/2020 à 19/10/2020, de segunda a sexta-feira no horário entre 8h00 e 12h00, Processo de CREDENCIAMENTO com a finalidade de contratação de profissionais e/ou empresas que atuem na área de saúde para o exercício 2020,com prestação de serviços de assistência médica hospitalar, odontologia, educação física e biomedicinaconforme edital, nos termos da Resolução Normativa n° 00017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 014/2020, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos igualmente o integram.

Mambaí-GO, 08 de outubro de 2020.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C06CC7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

O Município de Mambaí, Estado de Goiás, situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - Goiás, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão na forma Eletrônica 001/2020; Data e horário do recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 09/10/2020 às 10:00 horas do dia 22/10/2020; Abertura e julgamento das propostas: das 10:30 às 11:30 horas do dia 22/10/2020; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:30 horas do dia 22/10/2020; Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Mambaí - Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 08 de outubro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CA65D699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

O Município de Mambaí, Estado de Goiás, situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - Goiás, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão na forma Eletrônica 003/2020; Data e horário do recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 09/10/2020 às 08:30 horas do dia 22/10/2020; Abertura e julgamento das propostas: das 09:00 às 10:00 horas do dia 22/10/2020;Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22/10/2020; Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, zero quilômetros (popular tipo passeio), hatch, versão 1.6, ano de fabricação e modelo 2020/2021 ou superior, para atender a Rede de Atenção Básica da Secretaria de Assistência Social do Município de Mambaí – Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 08 de outubro de 2020

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:453D716D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1608/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 2425/2020
Extrato de Termo Aditivo Nº: 1608/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de varrição de Vias urbanas da cidade de Montes Claros de Goiás e distritos de Ponte Alta do Araguaia e Registro do Araguaia.

Valor total: R$ 38.685,80 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Vigência: de 03/08/2020 a 20/12/2020
Data da Assinatura: 03/08/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Marilia Rodrigues de Lima (Proprietária)

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 03 de Agosto de 2020.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:03346DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 0901/2017

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo Nº: 2977/2020
Termo de Rescisão Nº: 0901/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Espécie: Credeciamento

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: FLÁVIA CAETANO DA SILVA

Objeto: Credenciamento cujo objeto do contrato é a prestação de serviço de Fonoaudiólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais junto ao NASF. Considerando que esa rescisão se dá, devido ao desinteresse do credenciado em permanecer na função.

Valor total:

Vigência: de 26/01/2017 a 30/09/2020
Data da Assinatura: 30/09/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Joelma Arbues Carneiro
Pelos Contratados: Flávia Caetano da Silva

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 30 de setembro de 2020

JOELMA ARBUES CARNEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:DD0B542C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 0701/2017

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo Nº: 2976/2020
Termo de Rescisão Nº: 0701/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Espécie: Credeciamento

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: FABIEL CRISTIANO MORAES DE ABREU

Objeto: Credenciamento cujo objeto do contrato é a prestação de serviço de Enfermeira padrão com carga horária em regime de escala de plantões de 12x36 horas junto ao Hospital Municipal.

Valor total:

Vigência: de 26/01/2017 a 30/09/2020
Data da Assinatura: 30/09/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Joelma Arbues Carneiro
Pelos Contratados: Fabiel Cristiano Moraes de Abreu

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 30 de setembro de 2020

JOELMA ARBUES CARNEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:72CDA741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0309/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 2641/2020
Termo Aditivo Nº: 0309/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Gilvan Lima de Almeida-Me

Objeto: Aditivar a prestação de serviços com suporte técnico, no faturamento dos atendimentos realizados nas unidades de saúde, laboratório e hospital municipal junto ao sistema do SUS, SISAH, SIHD2, FPO, SIASUS e atualização do CNES.

Valor total: R$ 13.466,66 (Treze Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Vigência: de 19/09/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 03/09/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Joelma Arbues Carneiro
Pelos Contratados: Gilvan Lima de Almeida

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 03 de Setembro de 2020

JOELMA ARBUES CARNEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:23DF60CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0509/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 2702/2020
Termo Aditivo Nº: 0509/2020
Modalidade: Inexibilidade
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Pabline Teles Ferreira

Objeto: Aditivação do termo contratual 1305/2020 para continuação com prestação de serviços técnico-profissional, na função de técnico em Enfermagem com carga horária em regime de escala de plantões de 12x36 horas juno ao Hospital Municipal.

Valor total: R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

Vigência: de 01/09/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 01/09/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Joelma Arbues Carneiro
Pelos Contratados: Pabline Teles Ferreira

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de Setembro de 2020

JOELMA ARBUES CARNEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:48427B7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF N° 25.005.166/0001-21, e a empresa **NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA,** CNPJ n° 10.953.767/0001-99. Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO. Fundamento Lei Federal nº 8.666, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: 25/09/2020 até 31/12/2020. Valor Total R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais). Fonte: Recurso da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, Processo Nº 202000010007186, mais contrapartida deste Município. Data de Assinatura: 25/09/2020.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:93311D0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9660/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1066/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAJE PRÉ-MOLDADA PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DA PRAÇA SÃO BENEDITO.
CONTRATADO: IND E COM DE LAJES CASTELO LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:E36963B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 73

O Município de Nerópolis, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que irá realizar, no dia 22/10/2020 ás 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP Nº 073/2020, TIPO MENOR preço por item, visando o registro de preço para futura aquisição de Óculos de grau (lentes e armação) para usuários atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nerópolis - Go. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site:

https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/informacao/mg licitacoes.

Nerópolis. 08 de outubro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:4162BF7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068

PROCESSO Nº 8472-2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2020. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO. CONTRATADAS: CIENTIFICA MÉDICA HOSP. LTDA CPNJ 07.847.837/0001-10 (R$ 71.932,65), PROMEFARMA REPR. COM. LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 (R$ 69.661,80, BIOHOSP PROD.S HOSP. SA CNPJ 18.269.125/0001-87 (R$ 96.524,40),INOVAR PROD.HOSP.LTDA CNPJ 26.273.934/0001-90 (R$ 8.094,00), RM HOSP. LTDA CNPJ 25.029.414/0001-74 (R$ 54.531,60), PREMIUM HOSP. EIRELI – ME CNPJ 27.325.768/0001-91 (R$ 519.120,30), PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COMEST. EIRELI ME CNPJ 05.159.591/0001-68 (R$ 566.825,40), HOSPFAR IND. COM. PROD. HOSP. LTDA – MATRIZ CNPJ 26.921.908/0001-21 (R$ 29.446,20). OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e suplementação alimentar destinados a atender as necessidades da comunidade carente em forma de doação, p9or meio do departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nerópolis. VALOR GLOBAL TOTAL DA LICITAÇÃO:R$ 1.416.136,35.

Nerópolis 08/10/2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:F12095DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE PLACA EM METALON

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 9652/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços com confecção de placa em metalon, destinado a atender a demanda do CONVIVER - Centro de Convivência do Idoso, no valor de R$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:8C8D1BF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2323/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGARIA MAIS MED LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 410,60 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:D74B3524

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2319/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGARIA MAIS MED LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 635,90 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:E78D643D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2320/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGARIA MAIS MED LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 515,80 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:79E3BE4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9499/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1064/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.
CONTRATADO: ANDRE LUIZ SILVA GOMES DE FREITAS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:B5B6E370

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2361/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: CEMA CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA S/S.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:650D8B3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2358/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: CEMA CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA S/S.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:A362DD58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2357/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: CLINICA ARO DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:D64369AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2200/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.890,60 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS, E SESSENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:41798F7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2204/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 722,30 (SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS, E TRINTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:A6AE18A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 78/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS E DO OUTRO LADO **SRA. MICHELE HIGINO DUARTE DE ALCANTARA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FMS N. 78/2019, FIRMADO AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019, E AINDA O REJUSTE PELO INPC EM UM PERCENTUAL DE 2,6943%, CONFORME C.I. SMS N. 895/2020 E PARECER JURÍDICO N. 710/2020. E, AINDA A SUPRESSÃO EM UM PERCENTUAL DE 40% CONCEDIDO A TÍTULO DE INSALUBRIDADE. DESTARTE, O QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, A CLÁUSULA TERCEIRA (COM EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO SÉTIMO) E A CLÁUSULA SÉTIMA, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **MICHELE HIGINO DUARTE DE ALCANTARA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR POR CADA PLANTÃO DE 12/H É/SERÁ DE R$ 314,24 (TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), REAJUSTADO PELO INPC EM UM PERCENTUAL DE 2,6943% PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE R$ 5.027,84 (CINCO MIL E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E

QUATRO CENTAVOS), TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) PLANTÕES MENSAIS. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO DO 2° TERMO ADITIVO; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. MICHELE HIGINO DUARTE DE ALCANTARA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3D3C73D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 201/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 201/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 554/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **FERREIRA & CAMPOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS DO CONTRATO N. 201/2019, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, MANTENDO-SE O OBJETO E AS CONDIÇÕES PACTUADAS, CONFORME C.I. N. 1342/2020 E PARECER JURÍDICO N. 927/2020, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM RESPECTIVAMENTE "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTARES) TIPO *"SELF-SERVICE"* EM PALMEIRAS DE GOIÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **14 (QUATORZE) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 02 (DOIS) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 33.325,00 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS),** SENDO **25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 8.325,00 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)** ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **FERREIRA & CAMPOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:08BF1D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RESCISAO CONTRATUAL – CONTRATO 106/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E NAUM FERRÃO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.77134, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, **NAUM FERRAO DA SILVA,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 1902802 – 2ª Via - DGPC/GO, OAB/GO n. 15954, inscrito no CPF sob o n. 463.629.401-72, a seguir denominado **DISTRATADO,** resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com o CONTRATADO, visto interesses administrativos.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir de ***01 de outubro de 2020*** o Distratado estará desligado da obrigação de prestação de serviços do Contrato Administrativo n. 106/2019**,** cujo objeto possui o seguinte teor:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

O presente contrato público de prestação de serviços jurídicos é firmado com inexigibilidade de processo de licitação nos termos precisos do artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e com fundamento no Decreto Municipal n. 261, de 09 de maio de 2019.

Parágrafo Único – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente."

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por interesse do Contratado, conforme se extrai de sua Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da DISTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento do DISTRATADO do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e

forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de outubro de 2020.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Gestor do Contrato

NAUM FERRÃO DA SILVA
Distratado

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8E6022B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - FMS CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA**, inscrito no CNPJ nº **11.317.932/0001-89**, com sede na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 1, s/n, Setor Planalto, Perolândia – GO, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e as Portarias GM/MS nº 1.606/2001, 3.410/2013 e 2.567/2016, que estará recebendo, em sua sede, no horário de expediente a partir do dia 14 de Outubro de 2020 os procedimentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Perolândia para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes na tabela SUS, em conformidade com as normas estabelecidas em Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias.

Município de Perolândia, 08 de Outubro de 2020.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:EA724DF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO 041/2020

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO 041/2020

Município:	PIRANHAS
Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Numero do Contrato	041/2019
Data inicial da vigência:	05/10/2020
Data final da vigência:	**05/10/2020**
Objeto:	**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO / AGENTE ADMINISTRATIVO DO CRAS / PAIF – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Valor total a ser anulado:	R$ 5.425,07 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	**Sr. ALCEMARCIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**
CPF ou CNPJ:	405.806.228-27
Modalidade:	Dispensa de licitação 017/2020
Numero de Licitação:	Dispensa de licitação 017/2020
Assinatura no Contrato:	**ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA** Gestora Fundo Municipal de Assistência Social **CONTRATANTE – ALCEMARCIO MARTINS DA SILVA JUNIOR - CONTRATADO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:7FD525A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na **JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO,** publicado no Diário Municipal de Goiás, ano IX, nº 2204, data: 08 de outubro de 2020, pág. 28. Onde se lê: revogar o procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 039/2020. (...) Leia-se: **REVOGAR A SESSÃO PÚBLICA OCORRIDA DIA 05 DE OUTUBRO DESTE ANO CORRENTE, ÀS 09:00 PELA PLATAFORMA DIGITAL DA ABNC DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 (...).**

Posse – GO, 08 de outubro de 2020.

MARIA DO DESTERRO BARBOSA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B253E477

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
RETIFICAÇÃO

No **AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4445/2020 PREÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020,** publicado no Diário Municipal de Goiás, ano IX, nº 2204, data: 08 de outubro de 2020, pág. 28. Onde se lê: MUNICÍPIO DE POSSE – GO (...) cuja sessão de reabertura do referido certame será no dia 16/10/2020 ás 09:00 horas. (...) Leia-se: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO (...) CUJA SESSÃO DE REABERTURA DO REFERIDO CERTAME SERÁ NO DIA 22/10/2020 ÁS 09:00 HORAS.**

Posse – GO, 08 de outubro de 2020.

MARIA DO DESTERRO BARBOSA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2C30477E

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº.1.369 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 1.369, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária

em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal e dá outras providências", no Município de Posse Goiás".

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos I e III, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás em c/c o art. 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Posse, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Posse, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo Único. Esta Lei está em conformidade a Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a freqüência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3ºA inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria do órgão estadual de defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

III - na recepção de matérias-primas de origem animal e vegetal de produtos para o consumo da merenda escolar.

§ 4º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Posse a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural ou urbana de pequeno porte;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Posse poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Goiás e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único. Após a adesão do SIM de Posse ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria de Saúde de Posse, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos de origem animal e vegetal e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte. São passíveis de beneficiamento e elaboração de produtos comestíveis de origem animal e vegetal, em pequena escala, as seguintes matérias-primas, seus derivados e subprodutos:

I - produtos apícolas;
II - ovos;
III - frutas;
IV - cereais;
V - leite;
VI - carnes;
VII - peixes, crustáceos e moluscos;
VIII - microrganismos;
IX - outros produtos de origem animal e vegetal.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento na presente Lei, o limite máximo de produção por estabelecimento será fixado em regulamento próprio.

Art. 7º Será atribuído ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural o caráter de Conselho Consultivo para junto ao CAE - Conselho de Alimentação Escolar para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação e alteração de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura, Pesca e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura, Pesca e Abastecimento;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - documento da autoridade municipal e do órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por

engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Art. 10. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.
Art. 11. A embalagem dos produtos de origem animal ou vegetal deverão obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.
Art. 12. Todos os produtos de origem animais entreguem ao comércio ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.
Parágrafo único. Fica a critério do SIM permitir para certos produtos o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo da inspeção.
Art. 13. Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem.
Art. 14. Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:
I - A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;
II - C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
III - E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
IV - L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;
V - M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
VI - O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;
VII - P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.
Art. 15. O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:
I - carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
II - endereço e telefone do estabelecimento;
III - marca comercial do produto;
IV - data de fabricação do produto;
V - a expressão "prazo de validade" ou "consumir até";
VI - peso líquido;
VII - composição e formas de conservação do produto;
VIII - os termos "indústria brasileira";
IX - nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do responsável técnico;
X - demais disposições aplicáveis.
Parágrafo único. Em caso de utilização de carne equídea ou de produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se, ainda, que o respectivo rótulo contenha uma das seguintes expressões:
I - “carne de eqüídeo"; ou,
II - "preparado com carne de eqüídeo"; ou,
III - "contém carne de eqüídeo".
Art. 16. Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "alimentação animal".
Art. 17. Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "não comestível".
Art. 18. As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.
Art. 19. O carimbo de inspeção, a ser utilizado pelos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM de Posse Goiás será controlado por autoridade competente.
Art. 20. As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.
Art. 21. É proibida a reutilização de embalagens.
Art. 22. As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM de Posse os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem, se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.
Art. 23. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do "Certificado Sanitário", visado pelo médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção.
Art. 24. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 25. A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.
Art. 26. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.
Art. 27. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constantes na Lei Orçamentária Anual.
Art. 28. O SIM de Posse será composto por médicos veterinários, agrônomo, zootecnista, engenheiro de alimentos e agentes de inspeção, com a coordenação de um médico veterinário:
§ 1º Requisitos para provimento:
I - a coordenação e chefia do SIM será executada por médico veterinário; e, ainda, registro no órgão fiscalizador de exercício.
II - o fiscal municipal do SIM deverá ter Formação em: agronomia; medicina veterinária; zootecnia; e, ainda, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional.
III - o agente de inspeção para exercer sua função fiscalizadora deverá ter Formação em: técnica agrícola; técnica em agropecuária; técnica em pecuária; técnica em leite e derivados; ou equivalentes; e, ainda, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional quando exigido, admitido curso superior que contemple matéria similar.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo municipal nomear e preencher o quantitativo de vagas de acordo com a demanda e necessidades e avaliações dos conselheiros e provimento de concurso público.
Art. 29. As infrações ao disposto na presente Lei serão punidas administrativamente, sem prejuízo da ação criminal, quando for o caso.
Art. 30. Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.
Art. 31. As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão e/ou condenação dos produtos;
IV - suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;
V - cancelamento do registro.
§ 1º As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.
§ 2º São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção municipal, sob o conhecimento da Coordenação.
§ 3º As penalidades de multa, suspensão, interdição cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM de Posse Goiás.
§ 4º O "Auto de Infração", documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza o estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM de Posse, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

§ 5º Os autuados que se enquadrem no disposto do § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM de Posse.

Art. 32. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 33. As multas serão aplicadas em Unidade Fiscal Municipal de Posse (UFM), que tem seu valor unitário estabelecido pelo Executivo municipal.

Art. 34. Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

I - de até dez UFMs, quando:

a) estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;

b) não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;

c) utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;

d) não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;

e) estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

f) permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;

g) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;

h) não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;

i) não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada.

II - de dez a vinte UFMs, quando:

a) não possuírem registro junto ao SIM de Posse e estejam realizando comércio municipal;

b) estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;

c) não houver acondicionamento e/ou depósito adequado e produtos e/ou matérias-primas, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;

d) houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequadas;

e) do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no "Auto de Infração";

f) houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente Lei;

g) não apresentarem análises de qualidade do produto.

III - de vinte a cinquenta UFMs, quando:

a) ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;

b) houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pela presente Lei.

IV - de cinquenta a cem UFMs, quando:

a) houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;

b) houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;

c) houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;

d) houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção;

e) não possuir responsável técnico habilitado.

V - de cem a quinhentas UFMs, quando:

a) houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;

b) houver abate de animais sem a presença do médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção;

c) houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;

d) ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM de Posse;

e) houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.

Parágrafo único. A critério do SIM poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo mas que violam as disposições desta Lei ou da legislação pertinente.

Art. 35. O infrator, uma vez multado, terá setenta e duas horas para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM o respectivo comprovante.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 36. O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 37. Da pena e multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 38. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

I - se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

V - estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM Posse.

Parágrafo único. Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrem:

I - adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

II - fraudes, quando:

a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;

b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;

c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.

III - falsificações, quando:

a) os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 39. A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:

I - cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;

II - consista na adulteração ou falsificação do produto;

III - seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;

IV - resulte, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 40. As penalidades a que se refere a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.

Art. 41. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 42. O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção municipal será apurado pela Coordenação do SIM de Posse, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

Art. 43. O SIM de Posse divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso, fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.

Art. 44. Sempre que possível, o SIM de Posse facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.

Art. 45. O SIM de Posse promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 46. A classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal será disciplinada através de normas técnicas específicas, aprovadas pelo Conselho Consultivo do SIM Posse.

Art. 47. Caberá ao Chefe do Executivo municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal e vegetal não compreendidos por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM de Posse.

Art. 48. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de Resoluções e Decretos baixados pelo Poder Executivo, após debatido no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 49. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.
Art. 50. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.
Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C55DE9B0

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº.1.370 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº. 1.370, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

"Dá nova redação ao art. 38, da Lei nº 1.305, de 19 de abril de 2019, alterada pela Lei nº 1.308, de 16 de maio de 2019, e dá outras providências".

Faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos II e III, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás em c/c os incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, bem como o que consta da Lei nº 1.305, de 19 de abril de 2019, alterada pela Lei nº 1.308, de 16 de maio de 2019, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º O art. 38, da Lei nº 1.305, de 19 de abril de 2019, alterada pela Lei nº 1.308, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...) ...
Art. 38. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.
§ 1º O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:
a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nesse período de forma ininterrupta, sendo que no intervalo de almoço os conselheiros continuam a disposição do Conselho, fazendo os atendimentos necessários por telefone, sem prejudicar o andamento de suas atividades;
b) plantão noturno das 18h00 às 8h00 do dia seguinte;
c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados, nunca com a presença inferior de pelo menos 02 (dois) conselheiros plantonistas e 01 (um) conselheiro de sobreaviso;
d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 02 (dois) conselheiros tutelares, com 01 (um) conselheiro de sobreaviso, cuja escala e divisão de tarefas será disciplinada pelo respectivo regimento interno; e,
e) durante os plantões noturnos, de final de semana e feriados será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:FA5390AD

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 043/2020
O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório para registro de preços, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor, conforme Processo nº 005102/2020, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquina e caminhões, para Secretaria de Infraestrutura, visando a recuperação de vias públicas dos setores Bela Vista I, II, Buenos Aires e Morada do Sol, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 08h30, do dia 23/10/2020; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br.

POSSE/GO, 7 de outubro de 2020.

MARIA DO DESTERRO BARBOSA NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:20442952

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PEÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2020

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **PEÇAS DIVERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS**, destinados a manutenção da Pá Carregadeira deste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 23/10/2020**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:36AA74E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4939/2020
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020,** na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, localizada na Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, **exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme determinação da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE **OXIGÊNIO/GÁS MEDICINAL**, com o comodato dos cilindros, destinado ao atendimento do Hospital Municipal de Serranópolis/GO, seguindo as normas técnicas do INMETRO, ABNT e Resolução ANVISA RDC nº 69/2008 e do Termo de Referência. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (64) 3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 08 de Outubro de 2020.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:2DE0B38D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020**, através do processo n° **2020036860,** tipo menor preço por item, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA CONTROLE TECNOLOGICO DAS OBRAS DE ASFALTO NOVO/RECAPEAMENTO (ASFALTO USINADO A FRIO-MICRO REVESTIMENTO) E MEIO FIO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, cujo resultado assim se mostrou: **BETULOSOS GEOTECNICAS E CONSTRUTORIA LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob 20.111.680/0001-28, vencedora do item n° 01, perfazendo o valor global de **R$ 65.600,00**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017**.** O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2020**, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação em vigor. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 08 de Outubro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:98308B72

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 804/2020

DECRETO "P" Nº 804/2020 DE, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PEDRO HENRIQUE FORTUNATO COELHO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III – AT-3**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir do dia 07 de outubro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:5C5A117F

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 805/2020

DECRETO "P" Nº 805/2020 DE, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. THAYNARA CAMARGO DE VASCONCELOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – AA-2**, lotada na Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 07 de outubro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:7DFB8ED2

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 806/2020

DECRETO "P" Nº 806/2020 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"Retifica a redação do Decreto "P" nº 747/2020 que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - **RETIFICAR** o Art. 1º do Decreto "P" 747/2020 de 27 de agosto de 2020, que retificou o Art. 2º do Decreto "P" nº 715/2020, de 20 de agosto de 2020, da seguinte forma:

Onde se lê: "(...), **GERENTE DE PLANEJAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA - DAI-1**".

Leia-se: "(...), **GERENTE DE COMPRAS E COTAÇÃO - DAI-1**".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:3A8F098D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 807/2020

DECRETO "P" Nº 807/2020 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RAISSON PIMENTEL**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:C5128ACD

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 808/2020

DECRETO "P" Nº 808/2020 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. VANESSA FORTUNATO BATISTA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO III – AT-3**, a partir de 06 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:C45272B1

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 809/2020

DECRETO "P" Nº 809/2020 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WILIAN RODRIGUES LISBOA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – AA-2**, a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:869F3613

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 810/2020

DECRETO "P" Nº 810/2020 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. MARIA SUELY DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, a partir de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:318541B6

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 744/20

PORTARIA Nº 744/20 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 734/2020 e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:
I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 734/20, de 25/09/2020 da seguinte forma:

Onde se lê:

***"I* – Conceder à servidora ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, (...)."**

Leia-se:

"I* – Conceder à servidora ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS, ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, AA-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, *(...)."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:B6827456

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 745/20

PORTARIA Nº 745/20 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 717/2020 e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 717/20, de 25/09/2020 da seguinte forma:

Onde se lê:

***"I* – Conceder à servidora LILIA QUINTINO TEIXEIRA, PROFESSOR P-III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, (...)."**

Leia-se:

"I – Conceder à servidora LILIA QUINTINO TEIXEIRA, PROFESSOR P-IV, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, (...)."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:CAB9FA88

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 746/20

PORTARIA Nº 746/20 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 732/2020 e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 732/20, de 25/09/2020 da seguinte forma:

Onde se lê:

***"I – Conceder à servidora ROSANGELA DE ARAÚJO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,* (...)."**

Leia-se:

***"I* – Conceder à servidora ROSANGELA DE ARAÚJO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, AA-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, (...)."**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:0BE7523D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 219/20

DECRETO Nº 219/20 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020016765**, com pedido de **FTOWER EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.844.694/0001-01, representada pelo sócio Sr. **Fernando Monteiro Guimarães Estevam**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 031.638.101-28, residente e domiciliado em Goiânia/GO, para a aprovação do **Remembramento** dos **lotes de terras n° 15, 16, 17 e 18** situados na Rua José Mariano de Souza e **lotes de terras nº 27, 28, 29 e 30** situados na Rua João Alves Fortes, sendo todos da Quadra 53, do loteamento denominado **"SETOR CRISTINA II EXPANSÃO"**, lotes **16, 17, 18, 27, 28 e 29** com **360m²** cada e lotes **15 e 30** com **350,52m²** cada, registrados nas matrículas nº **43.134, 43.135, 43.136, 43.137, 43.146, 43.147, 43.148 e 43.149**, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;
CONSIDERANDO que o remembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal"*;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos, define em seu art. 2º, IV, que o REMEMBRAMENTO - junção de áreas, chácaras ou lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento dos existentes;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº **51/2020** da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos; bem como, o Parecer Jurídico nº **38/2020**, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **lotes de terras n° 15, 16, 17 e 18** situados na Rua José Mariano de Souza e **lotes de terras nº 27, 28, 29 e 30** situados na Rua João Alves Fortes, sendo todos da Quadra 53, do loteamento denominado **"SETOR CRISTINA II EXPANSÃO"**, lotes **16, 17, 18, 27, 28 e 29** com **360m²** cada e lotes **15 e 30** com **350,52m²** cada, registrados nas matrículas nº **43.134, 43.135, 43.136, 43.137, 43.146, 43.147, 43.148 e 43.149**, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO de interesse de **FTOWER EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Art. 2º - Da operação do **REMEMBRAMENTO** dos imóveis descritos no art. 1º, **surgirá os Lotes 15, 18 e 27, 30, com 2.861,04m²**, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Desenvolvimento Econômico - ZH do Município de Trindade, nos termos dos art 35 da Lei Complementar 025/2017.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:0984349A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 217/20

DECRETO Nº 217/20. DE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020021716**, com pedido de **ITAGI AGRO LTDA**,

sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n° **04.504.419/0001-31**, com sede na Avenida JK, 426, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, representada pelo Sócio/Proprietário Sr. **Jarley Wellington do Couto**, residente e domiciliado em Trindade/GO, para a aprovação do **Remembramento** dos lotes de terra **30/31/32** situados na Alameda das Gardênias, Quadra **C-04**, do loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, com **1.000**m² cada, registrados nas matrículas nº **77.361, 77.362 e 77.363**, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO, de propriedade da Prefeitura Municipal de Trindade.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que o remembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.*";

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos, define em seu art. 2º, IV, que o REMEMBRAMENTO - junção de áreas, chácaras ou lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento dos existentes;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº **037/2020** da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes de terra **nºs 30/31/32** situados na Alameda das Gardênias, Quadra **C-04**, do loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, com **1.000**m² cada, registrados nas matrículas nº **77.361, 77.362 e 77.363**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO, de interesse de **ITAGI AGRO LTDA.**

Art. 2º - Da operação do **REMEMBRAMENTO** dos imóveis descritos no art. 1º, **surgirá 01 lote com 3.000,00m²**, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Desenvolvimento Econômico - ZH do Município de Trindade, nos termos dos art 35 da Lei Complementar 025/2017.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 01 (um) dia do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9620EA52

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 220/20

DECRETO Nº 220/20 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.020.022.679,** com pedido de **ZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 22.738.870/0001-03, para a aprovação do **Desmembramento** de um lote de terras de **nº 18**, da quadra **127-A,** situado na Rua Juscelândia, com área de **584,98m²**, no loteamento denominado **"SETOR MAYSA", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 58.908**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº **41/2020**, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº **33/2020**, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.*";

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um lote de terras de **nº 18**, da quadra **127-A,** situado na Rua Juscelândia, com área de **584,98m²**, no loteamento denominado **"SETOR MAYSA", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 58.908**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **ZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

LOTE 18;
ÁREA: 584,98m²;
FRENTE: D=20, 30m pela Rua Juscelândia;
FUNDO: 11,50m mais 11,50m confrontando com os lotes 09, 10, 11 e 12;
LADO DIREITO: 26,06m confrontando com o lote 19;
LADO ESQUERDO: 25,92m confrontando com o lote 17;

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Duas unidades, designadas de "Lote 18", com área de 291,71m² e "Lote 18A", com área de 293,27m², tendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE 18;
ÁREA: 291,71m²;
FRENTE: D=10, 15m pela Rua Juscelândia;
FUNDO: 11,50m confrontando com os lotes 11 e 12;
LADO DIREITO: 30,60m confrontando com o lote 18A;
LADO ESQUERDO: 25,92m confrontando com o lote 17;

LOTE 18A;
ÁREA: 293,27m²;
FRENTE: D=10, 15m pela Rua Juscelândia;
FUNDO: 11,50m confrontando com os lotes 09 e 10;
LADO DIREITO: 26,06m confrontando com o lote 19;
LADO ESQUERDO: 30,60m confrontando com o lote 18;

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:680B2A75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 8327/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

1. Abertura da Sessão

Às 13h29min do dia 16 de setembro de 2020 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 345/2020 de 14 de agosto de 2020, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 15/2020, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 15 de 01/09/2020. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Microempresa	24.952.998/0001-92	ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA	004.228.541-07

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - ACÚCAR 02 KG				Quantidade: 3.800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	DELTA	4,6200	17.556,0000	Sim
ITEM: 2 - ARROZ TIPO 1- 2KG				Quantidade: 3.800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	SOL E MAR	12,4500	47.310,0000	Sim
ITEM: 3 - BOLACHA DE DOCE MAISENA 400 GR				Quantidade: 3.800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	MARILAN	5,0800	19.304,0000	Sim
ITEM: 4 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340GR				Quantidade: 3.800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	GOIALI	3,4100	12.958,0000	Sim
ITEM: 5 - FEIJÃO 1 KG				Quantidade: 3.800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	ELDORADO	6,8200	25.916,0000	Sim
ITEM: 6 - LEITE INTEGRAL UHT 1 LT				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	ITALAC	4,8900	9.780,0000	Sim
ITEM: 7 - MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR				Quantidade: 3.800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	CALIFORNIA	2,7100	10.298,0000	Sim
ITEM: 8 - ÓLEO.				Quantidade: 3.800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	SOYA	5,8400	22.192,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - ACÚCAR 02 KG

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	4,6000

5.1.2. ITEM 2 - ARROZ TIPO 1- 2KG

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	12,4500

5.1.3. ITEM 3 - BOLACHA DE DOCE MAISENA 400 GR

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	5,0000

5.1.4. ITEM 4 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340GR

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	3,4000

5.1.5. ITEM 5 - FEIJÃO 1 KG

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	6,8200

5.1.6. ITEM 6 - LEITE INTEGRAL UHT 1 LT
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	4,8900

5.1.7. ITEM 7 - MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2,7000

5.1.8. ITEM 8 - ÓLEO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.8a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	5,8400

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Mega Comercio e Serviços LTDA
ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:172AA465

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 8327/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-GO

O(A) GESTOR FME do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida na AVN CAIAPO, BAIRRO MATO GROSSO, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 004.228.541-07, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ACÚCAR 02 KG	DELTA	3.800,0000	UN	4,6000	17.480,0000
1/2	ARROZ TIPO 1- 2KG	SOL E MAR	3.800,0000	UN	12,4500	47.310,0000
1/3	BOLACHA DE DOCE MAISENA 400 GR	MARILAN	3.800,0000	UN	5,0000	19.000,0000
1/4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340GR	GOIALI	3.800,0000	UN	3,4000	12.920,0000
1/5	FEIJÃO 1 KG	ELDORADO	3.800,0000	UN	6,8200	25.916,0000
1/6	LEITE INTEGRAL UHT 1 LT	ITALAC	2.000,0000	UN	4,8900	9.780,0000
1/7	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	CALIFORNIA	3.800,0000	UN	2,7000	10.260,0000
1/8	ÓLEO.	SOYA	3.800,0000	L	5,8400	22.192,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**164.858,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 01 de outubro de 2020

JOAO DE ALMEIDA LARA
295.498.171-72
Gestor FME

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:188FAF4C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8327/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020 Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-GO destinados a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida em AVN CAIAPO, 1051, - BAIRRO MATO GROSSO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ACÚCAR 02 KG	DELTA	3.800,0000	UN	4,6000	17.480,0000
01/02	ARROZ TIPO 1- 2KG	SOL E MAR	3.800,0000	UN	12,4500	47.310,0000
01/03	BOLACHA DE DOCE MAISENA 400 GR	MARILAN	3.800,0000	UN	5,0000	19.000,0000
01/04	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340GR	GOIALI	3.800,0000	UN	3,4000	12.920,0000
01/05	FEIJÃO 1 KG	ELDORADO	3.800,0000	UN	6,8200	25.916,0000
01/06	LEITE INTEGRAL UHT 1 LT	ITALAC	2.000,0000	UN	4,8900	9.780,0000
01/07	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	CALIFORNIA	3.800,0000	UN	2,7000	10.260,0000
01/08	ÓLEO.	SOYA	3.800,0000	L	5,8400	22.192,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						164.858,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 8327/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.						
TOTAL DO CERTAME.....R$						164.858,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$164.858,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 16.16.12.306.1119.2.637.3.3.90.30 - Merenda Escolar Ensino Fundamental, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 16.16.12.306.1119.2.638.3.3.90.30 - Merenda Escolar Ensino Infantil, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 16.16.12.306.1119.2.639.3.3.90.30 - Merenda Escolar Eja, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 05 de outubro de 2020

JOAO DE ALMEIDA LARA
CPF : 295.498.171-72
Gestor FME

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:919D9A1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2020

Processo Administrativo: 5262/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios.

CONSIDERANDO que a empresa **REIMAC MAQ. E IMPL. AGRICOLAS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento peças e acessórios, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: REIMAC MAQ. E IMPL. AGRICOLAS **CNPJ:** 03.293.115/0001/00						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81483	1	1	UN	Acoplador de mangueira 2 AL	48,58	48,58
81484	2	3	UN	Adaptador macho 2 com rosca intern. 2	35,70	107,10
81485	3	2	UN	Abraçadeira mangotinho 20 mm.	10,19	20,38
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						176,06

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **REIMAC MAQ. E IMPL. AGRICOLAS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.293.115/0001-00, estabelecida na rua: Capitão Serafim de Barros, em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 176,06** (Cento e setenta e seis reais e seis centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de outubro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E8CE4394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2020

Processo Administrativo: 5161/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MONITOR PARA COMPUTADOR. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de monitor de computador.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNOCOM,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de monitor de computador 19 polegadas, para atender a Secretaria Municipal de Administração no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNOCOM **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81486	1	1	UN	Monitor para computador 19 polegadas	525,00	525,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						525,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNOCOM** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho N° 408, em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 525,00** (Quinhentos e vinte cinco reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de outubro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:AFD73DD4

